



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 33/2025.

ASSUNTO: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu e dá outras providências (amplia licença paternidade e licença gestante).

AUTOR: Prefeito

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que propõe alterações nos artigos 52, 102 e 103, bem como a inclusão do art. 102-A na Lei Complementar nº 911/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Botucatu.

O objetivo da proposta é: ampliar o prazo da licença-paternidade de 5 (cinco) para 20 (vinte) dias; estender o período da licença-gestante para 180 (cento e oitenta) dias; incluir dispositivo que regula a concessão de licença gestante nos casos de morte do feto ou nascimento sem vida, com prazos proporcionais à idade gestacional e uniformizar em 180 (cento e oitenta) dias o período de licença gestante nos casos de adoção, eliminando a diferenciação conforme a idade da criança.

O projeto em análise versa sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, matéria cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, “c” da Constituição Federal, aplicado por simetria ao âmbito municipal.

A proposta observa os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade e moralidade administrativa, não havendo vício formal ou material que impeça sua tramitação.

O tratamento humanizado conferido às situações de luto gestacional e a equiparação da licença nos casos de adoção coadunam-se com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à família.

Não há afronta a dispositivos da Lei Orgânica do Município, tampouco vício de iniciativa ou inconstitucionalidade.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 31 de outubro de 2025.

Vereador **NUNO GARCIA**
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**
Relator

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=TYWF0CH2N0EBX7B0>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TYWF-0CH2-N0EB-X7B0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - TYWF-0CH2-N0EB-X7B0
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>